



**PROJETO DE LEI Nº 011/2021**

**DATA: 22/03/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a implantação do programa “Cidade + Verde – Dr. Oscar Francisco Balarin” no município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,**

Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º-** Fica criado o Programa “Cidade + Verde – Dr. Oscar Francisco Balarin” com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros, canteiros centrais, alças de acesso, rotatórias, áreas verdes, parques, parques lineares, parques infantis, academias ao ar livre, e áreas de lazer no município de Cornélio Procópio.

§1º - A área poderá ser adotada por pessoas físicas e/ou jurídicas, com a finalidade de promover a conservação, a recuperação e a melhoria das áreas, conforme, regras, leis e normas contidas no **Manual de Adoção**, nas seguintes modalidades:

I - Implantação;

II - Manutenção,

III - Implantação e Manutenção.

§2º - Será permitida a veiculação de placa indicativa da cooperação na área adotada por parte do adotante e divulgação da parceria na imprensa, informes publicitários e rede sociais, envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios estabelecidos pelo órgão público competente, contidos no **Manual de Adoção**.

**Art. 2º-** A adoção do espaço público pode se destinar a:

I – Urbanização da área adotada;

II – Implantação de áreas de lazer e esporte;

III – Conservação e manutenção da área adotada;

IV – Preservação do patrimônio ambiental e cultural da cidade;

V – Implantação de paisagismo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

VI – Inclusão social;

VII – Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;

**Art. 3º** - As benfeitorias realizadas pelo adotante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

**Parágrafo Único.** O descumprimento das cláusulas e do termo de parceria não implicam em multa ou qualquer outro tipo de sanção, apenas a rescisão do termo com a perda da área adotada e a imediata retirada da placa com o nome do adotante.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de praças, canteiros, canteiros centrais, alças de acesso, rotatórias, áreas verdes, parques, parques lineares, parques infantis, academias ao ar livre e áreas de lazer.

**Parágrafo Único.** O adotante também pode desistir a qualquer momento da parceria, bastando, para isso, manifestar sua vontade através de ofício, acarretando o arquivamento do termo de parceria.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio - PR, 22 de março de 2021.

**CRISTIANO L. RIBEIRO**  
Vereador – PSD

**RAFAEL A. HANNOUCHE**  
Vereador - PTB



## ANEXO I

### **PROGRAMA CIDADE + VERDE – Dr. Oscar Francisco Balarin**

A Prefeitura municipal de Cornélio Procópio, com o apoio do Legislativo Municipal, propõe parceria aos munícipes, seja ele pessoa física ou jurídica, para adoção de *praças, canteiros, canteiros centrais, alças de acesso, rotatórias, áreas verdes, parques, parques lineares, parques infantis, academias ao ar livre, e áreas de lazer*. A responsabilidade do adotante será cuidar da manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores e embelezamento da cidade conforme leis, regras e normas contidas neste manual.

*O descumprimento das cláusulas e do termo de parceria não implicam em multa ou qualquer outro tipo de sanção, apenas a rescisão do termo com a perda da área adotada e a imediata retirada da placa com o nome do adotante.*

*O adotante também pode desistir a qualquer momento da parceria, bastando, para isso, manifestar sua vontade através de ofício, acarretando o arquivamento do termo de parceria.*

## **MANUAL**

**Primeiro passo:** - Protocolar pedido para SEMAGRI, preenchendo formulário indicativo da área a ser adotada, munido da cópia de comprovante de residência e CPF ou CNPJ. (Anexo I)

### **Áreas para adoção:**

- Área escolhida pelo adotante, desde que disponível;
- Podem ser adotadas: praças, canteiros, canteiros centrais, alças de acesso, rotatórias, áreas verdes, parques; parques lineares, parques infantis, academias ao ar livres e áreas de lazer.



- A preferência de adoção será dada à pessoa física e/ou jurídica situada mais próxima da área a ser adotada. As áreas podem ser adotadas por mais de uma pessoa física e/ou jurídica.

**Segundo passo:** - Preencher o requerimento. (Anexo II)

1 – Manutenção simples: - O adotante vai fazer a manutenção da área já existente, mantendo suas características e a limpeza.

2 – Implantação de paisagismo: - Os custos dos projetos paisagísticos, arquitetônicos, de engenharia e licenciamentos, caso sejam necessários, serão de responsabilidade do adotante.

As áreas adotadas por mais de um ente deverão seguir projetos pré-aprovados pela SEMAGRI e submetidos à apreciação da Câmara Municipal.

Em ambos os casos o adotante deve repor plantas não perenes, manter a grama sempre aparada, limpar e manter os passeios internos, retirar folhas, galhos e manter limpa a área. **O corte ou poda de árvores nas áreas adotadas devem seguir a legislação vigente no município.**

As normas de trânsito, regras de iluminação pública, regulamentação ambiental, e demais leis vigentes devem ser cumpridas.

Qualquer alteração no projeto original de paisagismo deve ser autorizada pela SEMAGRI. Esta também fará a fiscalização do estado de conservação das áreas adotadas.

Documentação a ser apresentada:

**Requerimento** preenchido e assinado;

**Termo de parceria** (anexo IV) preenchido, assinado, aprovado pelo executivo municipal e apreciado pelo legislativo municipal;

**Terceiro passo:** Cabe a SEMAGRI a aprovação do requerimento. Em caso afirmativo será elaborado o Termo de Parceria em duas vias que serão assinadas pelo Secretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e pelo adotante, e, posteriormente, será apreciado pela Câmara Municipal



**Rompimento do contrato:** Cabe a SEMAGRI a fiscalização do termo de parceria. Em caso de constatado o descumprimento do termo o adotado será notificado da irregularidade e do prazo de regularização. Não havendo regularização, fica automaticamente rescindido o Termo de Parceria.

**Desistência do Adotante:** O mesmo deverá comunicar através de ofício enviado à SEMAGRI.

**Quarto passo:** Ao parceiro é conferido o direito de instalação de placa com o nome e logotipo de sua empresa ou pessoa física, às suas expensas, seguindo o modelo padrão fornecido pela SEMAGRI (tamanho, forma e modelo). No caso de mais de uma empresa adotante, os nomes poderão constar na mesma placa ou em placas individuais. Placas alusivas ao histórico do local ou placas educativas, serão fornecidas pela prefeitura.

**Quinto passo:** Após a aprovação e apreciação do termo de parceria o adotante terá 30 (trinta) dias para iniciar os procedimentos.

**Manutenção Simples:** Entrar em contato com a SEMAGRI para orientação específica sobre cuidados com a área adotada.

**Implantação de Paisagismo:** Apresentar o projeto ou croqui para aprovação da SEMAGRI.

Como o programa Cidade + Verde – Dr. Oscar Francisco Balarin visa também a inclusão social, recomendamos utilização de mão de obra local, oferecendo parceria com escolas, paróquias, igrejas, clubes de serviços e outros, para manutenção da área adotada, porém, o adotante tem completa liberdade de escolha da forma como fará a manutenção da mesma.

## Conceito Vantagens na Adoção

### Estratégias

Aproximar a iniciativa privada e a sociedade civil do Poder Público, objetivando a conscientização de que a conservação do patrimônio verde da Cidade não é exclusividade da gestão pública.



## **Contrapartida/Conceito**

Divulgação da marca do adotante associada a projetos de marketing urbanístico, ecológico, cultural e de responsabilidade social, através da preservação e conservação das áreas verdes públicas.

## **Contrapartida na prática**

- Veiculação de placas indicativa da cooperação em áreas públicas;
- Divulgação da marca do adotante através de uniforme padrão, placa ou totem, previamente aprovadas pela SEMAGRI;
- Colaboração para melhoria da qualidade de vida da população;
- Contribuição na preservação das áreas verdes.

## **Vantagens para o adotante**

- Reconhecimento pelo Poder Público do benefício prestado à Sociedade;
- Associação da marca à preservação do meio ambiente na conquista do mercado;
- Participação efetiva na preservação do patrimônio ambiental e cultural da Cidade;
- Prioridade na realização de eventos culturais;
- Satisfação e reconhecimento da comunidade;
- Marketing alternativo e mídia espontânea.

## **Perfil do adotante**

### **Empresas**

Divulgação da marca e valorização do empreendimento através do investimento no seu entorno.

### **Associações/Instituições não governamentais/Clubes de Serviços e outros**

Garantir a preservação e uso adequado do espaço de lazer.

### **Pessoa Física**

Relação afetiva com a natureza e obras de arte.

### **Sinalização**

- Utilizar os anexos como fonte de referência para produção do(s) modelo(s);



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Respeitar a área determinada para aplicação do material publicitário do Adotante;
- Na fabricação observar especificações técnicas e normas da ABNT.

<b>MODELOS</b>	<b>DIMENSÕES</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>ÁREA PUBLICITÁRIA</b>
<b>TOTEM Nº1</b>	50x180cm	Parques e Praças	25x35cm (V)
<b>PLACA 1 Nº2</b>	80x60cm		60x30cm (H) 40x50cm (V)
<b>PLACA 2 Nº3</b>	60x40cm	Alças de acesso	20x40cm (H) 27x37cm (V)
<b>PLACA 3 Nº4</b>	35x25cm	Canteiros e Taludes	25x13cm (H) 16x23cm (V)

(V) VERTICAL (H) HORIZONTAL



## ANEXO II

### **Adoção de área**

Localização e descrição da área verde a ser adotada

Munícipe/ Empresa/ entidade: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_.

Obs.: Anexar comprovante de residência, CPF ou CNPJ.

Cornélio Procópio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Munícipe/ Empresa/ entidade





## ANEXO III

### Requerimento para adoção de área

Eu, \_\_\_\_\_

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, nesta, venho requerer a adoção de uma área, inscrita no projeto “ \_\_\_\_\_”, conforme descrição abaixo:

Local a ser adotado:

1 – Praça (nome, localização)

\_\_\_\_\_

- Manutenção simples
- Implementação paisagismo

2 – Canteiro (nome, localização)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3 – Canteiro central (avenida, localização do nº até nº)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### **Termo de Parceria - \_\_\_\_\_ /2021**

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAGRI, vem através deste, firmar parceria

com \_\_\_\_\_

Residente à \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ nesta,

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, requerente na adoção de uma área, conforme requerimento (anexo).

Por ser expressão da verdade, firmam este termo,

\_\_\_\_\_  
Secretario SEMAGRI

\_\_\_\_\_  
Parceiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 011/2021

DATA: 22/03/2021

### **Exposição de Motivos: Senhores vereadores,**

O Programa Cidade + Verde – Dr. Oscar Francisco Balarin permite que pessoas físicas e/ou jurídicas assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas do município em perfeitas condições de uso para a comunidade.

Em contrapartida, permite-se a veiculação de placa indicativa de cooperação no local da parceria, além de valorização da marca da empresa, contribui-se para o embelezamento da cidade e dos bairros, além do incremento da qualidade de vida.

As parcerias auxiliam na criação de uma consciência ecológica, a partir da responsabilidade com a manutenção do espaço.

A ideia é que a população aproveite da melhor forma, em suas horas de lazer, as belezas e condições deste espaço público, o que reflete o compromisso social da instituição com o município, associando a sua marca com à atitude de preservação ambiental retribuindo a fidelidade de seus clientes, e colaborando para que a administração municipal contenha gastos.

Cornélio Procópio - PR, 22 de março de 2021.

**CRISTIANO L. RIBEIRO**  
Vereador – PSD

**RAFAEL A. HANNOUCHE**  
Vereador - PTB